



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de março de 2020

Edição Suplementar

46.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.852, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo do Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010414488

DECRETO Nº 24.861, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.700.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Polícia Civil - PC; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; Fundo Estadual de Saúde - FES; Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.700.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.700.000,00
TOTAL				R\$ 2.700.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1831>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 11/03/20, às 14:14

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			415.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	75.000,00
		444042	0100	340.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			100.000,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			230.000,00
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	230.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.000,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			350.000,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	445042	0100	50.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335041	0100	140.000,00
		444042	0100	160.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			955.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	300.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	50.000,00
		339033	0100	15.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	590.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00

17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	100.000,00
		444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			200.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	40.000,00
		445042	0100	60.000,00
TOTAL				R\$ 2.700.000,00

Protocolo 0010527758

DECRETO Nº 24.862, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.058.565	ROBERTO DA SILVA NUNES	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE
2	300.058.697	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	01/ 04/2019	MERECIMENTO
3	300.060.216	MARLI KEMPER CARNEIRO	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
4	300.058.559	MARIA DE LOURDES HONORATO	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
5	300.058.560	MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
6	300.060.188	MAURICIO FAVARO ANDRADE	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
7	300.058.699	HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
8	300.060.217	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	31/ 05/2019	MERECIMENTO
9	300.060.588	HUDSON BATISTA DE AMARAL	31/ 05/2019	MERECIMENTO
10	300.058.563	PAULO ENEIAS ANICETO	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
11	300.060.091	SERGIO LADISLAU COSTA	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
12	300.058.706	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
13	300.058.546	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	03/ 06/2019	ANTIGUIDADE
14	300.058.684	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	17/ 06/2019	MERECIMENTO
15	300.058.534	CLAELTON RIBEIRO MENDONCA	01/ 07/2019	ANTIGUIDADE
16	300.060.095	SILVANE LIMA DA SILVA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
17	300.058.707	PAULO PINTO ALCANTARA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
18	300.058.703	JOAO MARIA NETO	31/ 07/2019	MERECIMENTO
19	300.058.696	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
20	300.059.996	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
21	300.058.695	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
22	300.058.683	ANDREIA RODRIGUES LOPES	10/ 04/2019	ANTIGUIDADE
23	300.058.531	ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
24	300.058.575	WALDINEY NUNES SILVINO	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
25	300.058.564	PAULO ROBERTO SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
26	300.058.572	MARCELO DA SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
27	300.060.225	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
28	300.060.061	RANYERES MONTEIRO BOTELHO	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
29	300.058.539	ERINETE NASCIMENTO LEONEL	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
30	300.058.543	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010544123

DECRETO Nº 24.863, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.098.658	ANGELO SIMOES JUNIOR	19/ 08/2019	ANTIGUIDADE
2	300.105.596	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE
3	300.105.595	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE
4	300.105.594	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	30/ 04/2019	MERECIMENTO
5	300.105.801	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
6	300.105.802	MANUELA DA SILVA SOUZA	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
7	300.060.110	FABIANA MARINHO DA MOTA	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
8	300.098.673	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	31/ 05/2019	MERECIMENTO
9	300.104.620	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
10	300.098.784	VINICIUS BERNARDI NUNES	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
11	300.098.908	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010544390

DECRETO Nº 24.864, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Delegados de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.022.730	RONALDO CARVALHO CAMPOS	01/ 07/2019	ANTIGUIDADE
2	300.059.684	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ	31/ 07/2019	MERECIMENTO
3	300.059.712	MARIO JORGE PINTO SOBRINHO	06/ 07/2019	ANTIGUIDADE
4	300.059.720	RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA	01/ 09/2019	ANTIGUIDADE
5	300.059.676	AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010546125

DECRETO Nº 24.865, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Delegados de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.103.938	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	10/ 05/2019	ANTIGUIDADE
2	300.103.936	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	01/ 07/2019	MERECIMENTO
3	300.104.205	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
4	300.103.947	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	06/ 07/2019	ANTIGUIDADE
5	300.103.918	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	01/ 09/2019	ANTIGUIDADE

6	300.103.944	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
---	-------------	--------------------------	-------------	-------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010546811

DECRETO Nº 24.866, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Escrivães de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.058.519	ROBERTO DIMAS BATISTA	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE
2	300.059.842	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	30/ 04/2019	MERECIMENTO
3	300.058.518	CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
4	300.059.754	ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	01/ 07/2019	ANTIGUIDADE
5	300.058.663	INGRID AVELINO DE SOUZA	01/ 07/2019	ANTIGUIDADE
6	300.059.821	MARILIA DE SOUSA ARAGAO	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
7	300.059.820	MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
8	300.059.822	MARILU CASTILHO CRUZ	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
9	300.059.807	ODAIR JOSE OZAME	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
10	300.059.796	JORGE ELENEU DE OLIVEIRA	31/ 07/2019	MERECIMENTO
11	300.059.787	JANDIRA LIMA DA SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
12	300.059.750	MERCIA APARECIDA NEVES MERCHER	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010547652

DECRETO Nº 24.867, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Escrivão de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora abaixo relacionada:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.104.920	PAMELA CAVALCANTE BARROS	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010548463

DECRETO Nº 24.868, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Peritas Papiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, as ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, as servidoras abaixo relacionadas:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.021.698	LUCIANE DA COSTA PEREIRA	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
2	300.021.699	LILIAM DOS SANTOS BATISTA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO Nº 24.869, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Promove Peritos Papiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.104.195	ELIFILETE BENVINDO	31/ 05/2019	ANTIGUIDADE
2	300.104.200	RENATA ROSA DE JESUS	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
3	300.104.196	ERIVALDO DE ALMEIDA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
4	300.104.197	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 23 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010550193

DECRETO Nº 24.860, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.442.493,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.442.493,40 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; Fundo Estadual de Saúde - FES; Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.442.493,40
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	7.442.493,40
TOTAL				R\$ 7.442.493,40

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.654.438,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	2.449.438,00
		334041	0100	100.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	70.000,00
		449051	0100	35.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.000,00
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	70.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			61.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	61.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			910.000,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	334041	0100	450.000,00
		339032	0100	150.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	310.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.803.880,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	310.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	444042	0100	45.000,00
		334041	0100	120.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	295.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	943.880,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339030	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.339.675,40
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	258.675,40
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	581.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			243.500,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	243.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			250.000,00
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			110.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	110.000,00
TOTAL				R\$ 7.442.493,40

Protocolo 0010604918